



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Daniel Almeida

PROJETO DE LEI N.º 4.874 , DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e outros)

Emenda Modificativa ao PL N.º 4.874/2001
que Institui o Estatuto do Desporto

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao art. 119 do Projeto de Lei n.º 4.874, de 2001, a seguinte
redação:

“Art. 119 A atuação dos dirigentes de entidade desportiva, de administração ou de prática, caracterizar-se-á pelo cumprimento da lei e do contrato social e pela eficiência gerencial.”

JUSTIFICATIVA

A redação do substitutivo, ao falar em “*padrão gerencial baseado em capacidade técnico-profissional*” pode dar ensejo a que venha a ser feita uma interpretação de que tais cargos dirigentes estaria reservados a profissionais de Administração, o que, evidentemente, está longe de ser a intenção do Relator, que conhece bem a situação do setor.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2006,

Deputado **DANIEL ALMEIDA (PCdoB/Ba)**